



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo

**LEI Nº 2283, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a largura da calçada no loteamento  
Bairro Ribeirão São Pedro e dá providências.

**JOSÉ CARLOS DAMASCENO**, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**ARTIGO 1º** - Fica fixada em 1,80m (um metro e oitenta centímetros) a largura das Ruas Danilo Rotiroti Damasceno e Leônidas Basílio Nogueira, do Loteamento Bairro Ribeirão São Pedro, desta cidade.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de seu registro e publicação.

São Pedro do Turvo, 21 de setembro de 2016.

  
**JOSÉ CARLOS DAMASCENO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA  
SECRETARIA NA DATA SUPRA

  
**BRUNA RODRIGUES VIEIRA**- Chefe de Gabinete